



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EDITAL Nº 37 - PRESI/DG/SAOF/COMAP/SLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 - TIPO MENOR PREÇO

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO Nº0002058-64.2021.6.01.8000

Pregão Eletrônico n.º 37/2021		Abertura em 25/07/2022, às 10:00h no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/	
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de transporte, por meio de veículos automotores utilitários fechados (baú, van ou furgão), abastecidos, com motoristas habilitados, necessários à distribuição e ao recolhimento das urnas eletrônicas nas seções eleitorais da zona urbana de Rio Branco, por ocasião do Primeiro Turno das Eleições 2022 (02/10/2022) e do Segundo Turno (30/10/2022), se houver			
Valor Total Estimado: (sigiloso)		Orçamento sigiloso: sim (x) não ()	
Registro de Preços?	Vistoria?	Formalização Por Termo de Contrato?	Forma de Adjucação
NÃO	NÃO	SIM	MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
Licitação Exclusiva para ME/EPP?	Reserva de Cota para ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração?	Dec. n. 7.174/2010?
SIM	-	NÃO	NÃO
Modo de Disputa:		Intervalo mínimo entre lances:	
Aberto e Fechado		-	
Pedidos de Esclarecimento ou impugnações: Até o dia 20/07/2022 , exclusivamente por meio de mensagem para o endereço pregoeiro@tre-ac.jus.br , com cópia para slc@tre-ac.jus.br .			

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria TRE-AC nº 242/2022** (0462965), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa IN SEGES n. 05/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Resolução TSE n. 23.702/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Abertura: 25/07/2022

Horário: 10:00h (horário de Brasília-DF)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG - 070002

Telefones: (68) 3212-4401 (geral) e 3212-4446 (Pregoeiro)

1. DO OBJETO

1. Procedimento licitatório visando a contratação dos serviços de transporte, por meio de veículo automotor utilitário fechado (baú, van ou furgão), com motorista habilitado, abastecido, concernentes à distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas, em conformidade com as especificações que constam do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra este edital.
2. Havendo divergências entre as especificações do item definidas no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas.
3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
3. ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO/CNJ N.º 07/2005 E DO INCISO XI DO ARTIGO 18 DA LEI 14.194 (LDO 2022), e;
4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM O ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - RES. 01/2010 - IBAMA.

2. DO CREDENCIAMENTO

1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
2. **A participação será restrita aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3. Não será permitida a participação os interessados:
 1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
 6. reunidos em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 7. suspensos, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
 8. impedidos de licitar e Contratar com a União, nos termos do art. 7.º da Lei 10.520/2002;
 9. que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 10. que tenha em seu quadro societário servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
 11. que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º da Resolução CNJ 07/2005, modificada pela Resolução CNJ 229/2016);
 1. A vedação também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 12. cujo sócio majoritário ou a própria empresa possuam inscrição no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
 13. que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, conforme art. 46 da Lei n.º 8.443/92;
 14. **que não se enquadrem na categoria de ME e EPP.**
4. Não poderão, ainda, participar do certame:
 1. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 2. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017); e

3. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU;
5. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá:
 1. Assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 1. a assinalação do campo “não” não impedirá o prosseguimento no certame.
 2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição;
 6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 2. Comprovar, mediante a apresentação das **declarações que constam dos Anexos III e IV**, que:
 1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 1. A vedação constante do subitem 1 acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 2. Em atenção à vedação prevista no **inciso XI do artigo 18 da Lei 14.194 (LDO 2022)**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre; e
 3. Atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelecem a IN nº 01/2010-IBAMA e o Decreto nº 7.746/2012.
6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
7. As declarações contidas nos **Anexos III e IV** deverão ser enviadas até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
 1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
 2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.1 DA EQUALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS SUBSCRITAS POR LICITANTES PESSOAS FÍSICAS.

1. Em razão do ônus financeiro adicional a cargo do TRE/AC, consistente no pagamento da contribuição patronal em quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do valor pago a título de remuneração pelos serviços prestados por **contratados pessoas físicas** (art. 22, III, da Lei n.º 8.212/1991), deverão os licitantes nessa condição observar os seguintes critérios para a elaboração de suas propostas e oferecimento de lances:
 1. o valor ofertado por licitante pessoa física deverá contemplar obrigatoriamente a parcela correspondente à contribuição patronal que é devida pelo Tribunal, na ordem de 20%.
 1. **Exemplo:** supondo-se que a pessoa física pretenda receber pelos serviços descritos no **ITEM 01** o valor de R\$ 1.000,00, deverá acrescentar a esse valor a quantia de R\$ 200,00, o que implicará o registro, no **valor total do item, do preço de R\$ 1.200,00. As propostas e lances, portanto, deverão ser apresentadas em relação ao valor total (Custo do serviço + Contribuição Patronal).**
 1. Caso seja declarado vencedor, o licitante **pessoa física** deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico (Enviar Anexo) planilha de preços com base no modelo exemplificativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID	P. UNIT.	P. TOTAL	PREÇO FINAL COM
------	----------------	-------	------	----------	----------	-----------------

					<u>SEM CONTRIB. PATRONAL</u>	<u>CONTRIBUIÇÃO PATRONAL</u>
01	ROTA 01 - 1º Turno	01	UND	R\$1.000,00*	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00
TOTALIZAÇÃO						R\$ 2.400,00

* Valor meramente ilustrativo.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 1. Valor unitário e total do item que compõe o Grupo;
 2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do termo de contrato, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.
6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
 1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
7. A **proposta definitiva de preços**, ajustada ao lance vencedor, com detalhamento do objeto, com indicação dos preços unitário e total de cada item, limitados a duas casas decimais, deverá ser enviada, no prazo fixado pelo Pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**, exclusivamente pelo sistema (na opção “Enviar Anexo”).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
7. O licitante poderá oferecer lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
 1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 1. prestados por empresas brasileiras;
 2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas readequadas com o valor final ofertado.
6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
 1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 1. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. SICAF;
 2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 3. A consulta aos cadastros de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 4. Constatado algum indício de tentativa de burla aos efeitos de sanção aplicada a outra empresa com quadro social semelhante ao de alguma licitante deste certame (ocorrências impeditivas indiretas), deverá o pregoeiro diligenciar para apurar tal fato, verificando, ao menos:
 1. as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
 2. a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;
 3. a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores;
 4. compartilhamento de estrutura física ou de pessoal;
 1. Sendo observados indícios fortes de tentativa de fraude aos efeitos de penalidade aplicada a outra empresa, o pregoeiro deverá apurar e decidir sobre a conduta da licitante, após garantido o contraditório e ampla defesa.
 2. Caso a decisão considere a conduta como fraude, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, além avaliar a necessidade da aplicação das penalidades previstas no capítulo n.º 19.
 3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
5. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema COMPRASNET, a documentação poderá ser entregue em sua via original ou remetida pelo e-mail pregoeiro@tre-ac.jus.br, no mesmo prazo determinado acima, sem prejuízo da disponibilização no COMPRASNET em momento posterior, pela funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação fique à disposição para consulta no sistema COMPRASNET.
6. Em respeito ao princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido fixado pelo pregoeiro, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar, que deveria ter sido remetido juntamente com a documentação, salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência para elucidar os esclarecimentos solicitados.

7. Os documentos remetidos por meio da opção “Convocar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 2. Caso solicitado, esses documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 224, Portal da Amazônia, - CEP 69914-318, Rio Branco/Acre (aos cuidados do Pregoeiro),
8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
 1. **Habilitação jurídica:**
 1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 2. no caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 6. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
 1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;.
 5. O Licitante classificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
 3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
 1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deve apresentar, no mesmo ato, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
 2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação previstos no edital e em seus anexos.
 4. **Qualificação Técnica:**
 1. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são os seguintes:
 1. Atestado ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de no mínimo de 25% da soma das quantidades de itens de interesse da licitante que pertença a uma mesma linha de fornecimento.
 2. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo ou valor da prestação dos serviços.
 3. A critério do pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado.
 4. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar o quantitativo mínimo exigido, exclusivamente quando se referir a períodos concomitantes.
11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. Após o encerramento da etapa competitiva as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para formação de cadastro de reserva.
 1. A declaração quanto ao interesse em participar do cadastro de reserva deverá ser encaminhada para o e-mail pregoeiro@tre-ac.jus.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, independentemente de convocação pelo Pregoeiro via *chat*.
 2. A aceitabilidade das propostas das licitantes que aceitaram reduzir seus preços, observará as regras constantes do **capítulo 10** deste Edital.
2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 3. para o licitante vencedor em mais de uma ROTA, incluir a declaração constante do ANEXO IV, de que disporá de quantitativo de veículos suficientes para a realização dos serviços simultaneamente e que cada 'item' do certame será atendido por, no máximo, 02 (dois) veículos automotores.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 1. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. A contratação decorrente deste pregão será formalizada mediante termo de contrato, conforme minuta constante do **Anexo II** deste convocatório, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.
2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
 2. Eventual registro da licitante no CADIN não impede a contratação, conforme decisão do STF na ADI 1.454/DF.
3. Será exigida, como condição prévia a assinatura do contrato, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.
 1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
4. A assinatura do instrumento contratual será realizada, de forma eletrônica, no sistema SEI, com acesso pelo link https://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.
5. Para assinar o contrato, o representante da empresa deverá realizar prévio cadastramento no SEI, cujas orientações acerca dos procedimentos poderão ser obtidas junto à Seção de Compras, Licitações e Contratos (SCLC), tel. (68) 3212-4453, e-mail: sclc@tre-ac.gov.br;
6. O contrato deverá ser assinado no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação feita pela SCLC.
7. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
8. O contrato resultante da presente licitação só terá eficácia depois publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União - Seção 3.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **capítulo n.º 9** do Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Administração, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
2. Se o valor do serviço for inferior a R\$ 17.600,00 (oito mil reais), o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela, se superior a R\$ 17.600,00, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos.
3. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e serão submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17. DAS PENALIDADES NO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa sobre o valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 1. não manter a proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 4 (quatro) meses e multa de até 2% sobre o valor estimado para a contratação;
 2. deixar de entregar a documentação exigida no certame - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 2 (dois) meses e multa de até 1% sobre o valor estimado para a contratação;
 3. comportar-se de modo inidôneo - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 5% sobre o valor estimado para a contratação;
 4. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 5% sobre o valor estimado para a contratação;
 5. cometer fraude fiscal - Pena: - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 40 (quarenta) meses e multa de até 5% sobre o valor estimado para a contratação;
 6. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 10% sobre o valor estimado para a contratação;
 7. Para as finalidades deste Edital, considera-se:
 1. "não manter a proposta": a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
 2. "comportar-se de modo inidôneo": a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
 3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
2. O período das penalidades de impedimento do direito de licitar previstas no **item 17.1** poderá ser majorado em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando restar comprovado que o contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade aplicada no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no **item 17.1**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade.
3. O período da penalidade de impedimento do direito de licitar prevista no **subitem 17.1.2** poderá ser reduzido em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
 1. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;
 2. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
 3. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante;
4. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
5. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
6. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
7. As penalidades poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.
9. A aplicação das penas previstas neste Edital não exclui a responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.
10. A disciplina acerca da aplicação de penalidades à futura contratada consta do Termo de Referência (Anexo I do edital).
 1. Não será aplicada penalidade se o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.
11. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
12. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pregoeiro@tre-ac.jus.br.
6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste edital e seus anexos.
9. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 50 do Decreto n.º 10.024/2019.
10. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do TRE/AC.
11. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas nas *home pages* do Tribunal (www.tre-ac.jus.br) e do site www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tre-ac.jus.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede do TRE-AC, situado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Portal da Amazônia, CEP: 69.915-632, Rio Branco-AC nos dias úteis, no horário das 07 às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Rosana Magalães da Silva

Diretora-Geral do TRE/AC

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS – RIO BRANCO - ELEIÇÕES 2022

OBJETO

O presente Termo de Referência visa à delimitação da Contratação dos serviços de transporte, por meio de veículos automotores utilitários fechados (baú, van ou furgão), abastecidos, com motoristas habilitados, necessários à distribuição e ao recolhimento das urnas eletrônicas nas seções eleitorais da Zona Urbana de Rio Branco, por ocasião do Primeiro Turno das Eleições 2022 (02/10/2022) e do Segundo Turno (30/10/2022), se houver, observadas as especificações deste Termo.

O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser

licitado por meio da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, a par do prescrito no Art. 3º, Decreto nº 7.892/2013, cuja prestação dos serviços será promovida com os seguintes grupos de itens:

GRUPO 1	
ROTA 101	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	1º Turno, transporte e recolhimento de 32 urnas eletrônicas
02	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 32 urnas eletrônicas
A quantidade de urnas eletrônicas da rota poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de 20% (vinte por cento), sem que seja configurado aditivo contratual	

GRUPO 2	
ROTA 102	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
03	1º Turno: transporte e recolhimento de 27 urnas eletrônicas
04	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 27 urnas eletrônicas
A quantidade de urnas eletrônicas da rota poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de 20% (vinte por cento), sem que seja configurado aditivo contratual	

GRUPO 3	
ROTA 103	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
05	1º Turno, transporte e recolhimento de 33 urnas eletrônicas
06	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 33 urnas eletrônicas
A quantidade de urnas eletrônicas da rota poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de 20% (vinte por cento), sem que seja configurado aditivo contratual	

ROTA 4	
GRUPO 104	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
07	1º Turno, transporte e recolhimento de 32 urnas eletrônicas
08	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 32 urnas eletrônicas
A quantidade de urnas eletrônicas da rota poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de 20% (vinte por cento), sem que seja configurado aditivo contratual	

GRUPO 5	
ROTA 105	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
09	1º Turno, transporte e recolhimento de 27 urnas eletrônicas
10	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 27 urnas eletrônicas
A quantidade de urnas eletrônicas da rota poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de 20% (vinte por cento), sem que seja configurado aditivo contratual	

GRUPO 6	
ROTA 106	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
11	1º Turno, transporte e recolhimento de 31 urnas eletrônicas
12	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 31 urnas eletrônicas
A quantidade de urnas eletrônicas da rota poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de 20% (vinte por cento), sem que seja configurado aditivo contratual	

GRUPO 7	
ROTA 107	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
13	1º Turno, transporte e recolhimento de 25 urnas eletrônicas
14	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 25 urnas eletrônicas
A quantidade de urnas eletrônicas da rota poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de 20% (vinte por cento), sem que seja configurado aditivo contratual	

GRUPO 8	
ROTA 108	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
15	1º Turno, transporte e recolhimento de 25 urnas eletrônicas
16	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 25 urnas eletrônicas
A quantidade de urnas eletrônicas da rota poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de 20% (vinte por cento), sem que seja configurado aditivo contratual	

GRUPO 9	
ROTA 109	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
17	1º Turno, transporte e recolhimento de 28 urnas eletrônicas
18	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 28 urnas eletrônicas
A quantidade de urnas eletrônicas da rota poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de 20% (vinte por cento), sem que seja configurado aditivo contratual	

GRUPO 10	
ROTA 110	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO

19	1º Turno, transporte e recolhimento de 29 urnas eletrônicas
20	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 29 urnas eletrônicas

A quantidade de urnas eletrônicas da rota poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de 20% (vinte por cento), sem que seja configurado aditivo contratual

GRUPO 11	
ROTA 111	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
21	1º Turno, transporte e recolhimento de 32 urnas eletrônicas
22	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 32 urnas eletrônicas

A quantidade de urnas eletrônicas da rota poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de 20% (vinte por cento), sem que seja configurado aditivo contratual

GRUPO 12	
ROTA 112	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
23	1º Turno, transporte e recolhimento de 29 urnas eletrônicas
24	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 29 urnas eletrônicas

A quantidade de urnas eletrônicas da rota poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de 20% (vinte por cento), sem que seja configurado aditivo contratual

GRUPO 13	
ROTA 113	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
25	1º Turno, transporte e recolhimento de 32 urnas eletrônicas
26	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 32 urnas eletrônicas

A quantidade de urnas eletrônicas da rota poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de 20% (vinte por cento), sem que seja configurado aditivo contratual

GRUPO 14	
ROTA 114	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
27	1º Turno, transporte e recolhimento de 30 urnas eletrônicas
28	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 30 urnas eletrônicas

A quantidade de urnas eletrônicas da rota poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de 20% (vinte por cento), sem que seja configurado aditivo contratual

GRUPO 15	
ROTA 115	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
29	1º Turno, transporte e recolhimento de 24 urnas eletrônicas
30	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 24 urnas eletrônicas

A quantidade de urnas eletrônicas da rota poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de 20% (vinte por cento), sem que seja configurado aditivo contratual

GRUPO 16	
ROTA 116	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
31	1º Turno, transporte e recolhimento de 22 urnas eletrônicas
32	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 22 urnas eletrônicas

A quantidade de urnas eletrônicas da rota poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de 20% (vinte por cento), sem que seja configurado aditivo contratual

GRUPO 17	
ROTA 117	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
33	1º Turno, transporte e recolhimento de 25 urnas eletrônicas
34	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 25 urnas eletrônicas

A quantidade de urnas eletrônicas da rota poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de 20% (vinte por cento), sem que seja configurado aditivo contratual

GRUPO 18	
ROTA 901	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
35	1º Turno, transporte e recolhimento de 31 urnas eletrônicas
36	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 31 urnas eletrônicas

A quantidade de urnas eletrônicas da rota poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de 20% (vinte por cento), sem que seja configurado aditivo contratual

GRUPO 19	
ROTA 902	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
37	1º Turno, transporte e recolhimento de 32 urnas eletrônicas
38	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 32 urnas eletrônicas

A quantidade de urnas eletrônicas da rota poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de 20% (vinte por cento), sem que seja configurado aditivo contratual

GRUPO 20	
----------	--

ROTA 903	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
39	1º Turno, transporte e recolhimento de 33 urnas eletrônicas
40	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 33 urnas eletrônicas

A quantidade de urnas eletrônicas da rota poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de 20% (vinte por cento), sem que seja configurado aditivo contratual

GRUPO 21	
ROTA 904	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
41	1º Turno, transporte e recolhimento de 30 urnas eletrônicas
42	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 30 urnas eletrônicas

A quantidade de urnas eletrônicas da rota poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de 20% (vinte por cento), sem que seja configurado aditivo contratual

GRUPO 22	
ROTA 905	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
43	1º Turno, transporte e recolhimento de 22 urnas eletrônicas
44	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 22 urnas eletrônicas

A quantidade de urnas eletrônicas da rota poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de 20% (vinte por cento), sem que seja configurado aditivo contratual

GRUPO 23	
ROTA 906	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
45	1º Turno, transporte e recolhimento de 28 urnas eletrônicas
46	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 28 urnas eletrônicas

A quantidade de urnas eletrônicas da rota poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de 20% (vinte por cento), sem que seja configurado aditivo contratual

GRUPO 24	
ROTA 907	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
47	1º Turno, transporte e recolhimento de 31 urnas eletrônicas
48	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 31 urnas eletrônicas

A quantidade de urnas eletrônicas da rota poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de 20% (vinte por cento), sem que seja configurado aditivo contratual

GRUPO 25	
ROTA 908	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
49	1º Turno, transporte e recolhimento de 34 urnas eletrônicas
50	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 34 urnas eletrônicas

A quantidade de urnas eletrônicas da rota poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de 20% (vinte por cento), sem que seja configurado aditivo contratual

GRUPO 26	
ROTA 909	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
51	1º Turno, transporte e recolhimento de 31 urnas eletrônicas
52	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 31 urnas eletrônicas

A quantidade de urnas eletrônicas da rota poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de 20% (vinte por cento), sem que seja configurado aditivo contratual

GRUPO 27	
ROTA 910	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
53	1º Turno, transporte e recolhimento de 33 urnas eletrônicas
54	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 33 urnas eletrônicas

A quantidade de urnas eletrônicas da rota poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de 20% (vinte por cento), sem que seja configurado aditivo contratual

GRUPO 28	
ROTA 911	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
55	1º Turno, transporte e recolhimento de 30 urnas eletrônicas
56	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 30 urnas eletrônicas

A quantidade de urnas eletrônicas da rota poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de 20% (vinte por cento), sem que seja configurado aditivo contratual

GRUPO 29	
ROTA 912	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
57	1º Turno, transporte e recolhimento de 35 urnas eletrônicas
58	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 35 urnas eletrônicas

A quantidade de urnas eletrônicas da rota poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de 20% (vinte por cento), sem que seja configurado aditivo contratual

GRUPO 30	
ROTA 913	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
59	1º Turno, transporte e recolhimento de 20 urnas eletrônicas
60	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 20 urnas eletrônicas
A quantidade de urnas eletrônicas da rota poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de 20% (vinte por cento), sem que seja configurado aditivo contratual	

1. A quantidade de urnas eletrônicas por ROTA poderá ser reduzida ou acrescida em até 20% (vinte por cento), sem que se configure aditivo contratual.
2. Cada ITEM será atendido por, **no máximo, 02 (dois) veículos** automotores;
3. Caso o licitante pretenda concorrer a mais de uma ROTA, deverá dispor do quantitativo de veículos necessários à realização dos serviços concomitantemente, visto que estes serão executados simultaneamente;
4. Os serviços correspondentes aos itens pares dos grupos de itens deste termo somente serão contratados em caso de 2º turno das Eleições de 2022.

5. JUSTIFICATIVA

1. Não dispondo o TRE do Acre dos veículos necessários à consecução dos serviços ora em comento pelo regime de execução direta, faz-se necessário proceder à contratação de terceiros, que serão selecionados mediante procedimento licitatório baseado nas informações deste Termo;

6. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - Distribuição e Recolhimento das Urnas e Cabinas de Votação

1. Os serviços consistirão no transporte de urnas eletrônicas acondicionadas em caixas de papelão, sacolas/pastas plásticas e cabinas de votação confeccionadas em papelão etc, nos dias e horários especificados no item 8;
2. O transporte deverá ser feito em veículos tipo baú, van ou furgão, **sendo vedado o uso de veículos com carrocerias abertas.**
3. **As urnas eletrônicas e demais materiais serão embarcados, para posterior distribuição,** nos veículos no estacionamento do imóvel localizado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 303 - Portal da Amazônia, CEP: 69.915-632 - Anexo TRE - Rio Branco - Acre.
4. **Os materiais deverão ser recolhidos, no dia 02 de outubro de 2022(1º turno) e no dia 30 de outubro de 2022 (2º turno - caso haja),** dos locais de votação, e transportados para o endereço acima (item 6.3).

7. FORMA DE EXECUÇÃO

1. O veículo deverá estar disponível, limpo e em condições de uso, com tanque cheio, sem quaisquer propagandas ou adesivos que remetam à propaganda de candidato ou político-partidária, com motorista habilitado, pneus e demais itens de segurança em perfeito estado, lataria do veículo sem infiltração ou outra condição que coloque em risco a integridade dos bens e colaboradores a serem transportados.
2. Na execução dos serviços - distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas - o TRE-AC, por meio de seus servidores, acompanhará o veículo que transportará as urnas às seções eleitorais, procedendo à organização das mesmas;
3. Na entrega e no recolhimento das urnas eletrônicas, o motorista será sempre acompanhado por servidores do TRE-AC e não poderá se ausentar do veículo em hipótese alguma, a fim de evitar transtornos;
4. No caso de distribuição o motorista de cada veículo contratado deverá aguardar a instalação das urnas eletrônicas, que será realizada pelos servidores do TRE-AC, para, então se dirigir para novo local de entrega;
5. O valor da proposta, para a mesma rota, deverá ser igual para a prestação do serviço no primeiro e no segundo turnos, considerando tratem-se de serviços idênticos quantitativa e qualitativamente.

8. INSTRUÇÕES PARA O TRANSPORTE

1. As urnas eletrônicas deverão ser transportadas pelas duas abas laterais de cada caixa, uma a uma, com empilhamento máximo de dez caixas, com amarração destas nos veículos por meio de cordas, evitando-se quedas eventuais no transporte;
 1. As dimensões aproximadas de cada Urna Eletrônica são: Altura: 29,5 cm; Largura: 42,5 cm; Profundidade: 41,5 cm; Volume: 0,05203 m³, com peso aproximado de 8,78 quilogramas.
2. As urnas eletrônicas não poderão sofrer inclinação no transporte, devendo ser conduzidas sempre na posição horizontal, conforme especificação contida na caixa da urna eletrônica;
3. Apenas as cabinas de votação poderão ser colocadas em cima das caixas das urnas, sendo vedada a colocação de qualquer outro tipo de material;
4. O embarque/desembarque das urnas e material será atribuição de equipe fornecida pelo TRE-AC.

8.4.1 - DOS DIAS E HORÁRIOS:

8.4.1.1 - Os veículos deverão estar disponíveis no imóvel descrito no item 6.3, devidamente abastecidos, pontualmente nas datas a seguir informadas:

8.4.1.1.1 - PRIMEIRO TURNO:

8.4.1.1.1.1 - EMBARQUE DAS URNAS NOS VEÍCULOS:

Dia: 30.09.2022 (sexta-feira);

Início dos trabalhos: 14h00 - os veículos deverão pernoitar no pátio do imóvel descrito no item 6.3, no dia 30.09.2022 e as chaves destes, inclusive do compartimento de carga, deverão ser entregues à equipe responsável pelas urnas eletrônicas;

8.4.1.1.1.2 - DISTRIBUIÇÃO DAS URNAS NAS SEÇÕES ELEITORAIS:

Dia: 01.10.2022 (sábado);

Início dos trabalhos: 13h00, os veículos já estarão disponíveis no pátio da Sede do TRE do Acre;

Término: estima-se que os trabalhos sejam concluídos até as 21h00. Todavia, os serviços deverão ser prestados até o término da montagem de todas as seções da rota respectiva.

8.4.1.1.2 - RECOLHIMENTO DAS URNAS NAS SEÇÕES ELEITORAIS:

Dia: 02/10/2022 (domingo);

Início dos trabalhos: Todos os veículos deverão estar disponíveis no pátio do imóvel descrito no item 6.3, impreterivelmente, às 14h00;

Término: estima-se que o recolhimento das urnas seja concluído até as 20h00. Todavia, os serviços deverão ser prestados até que todas as urnas da rota respectiva tenham sido efetivamente recolhidas e descarregadas no imóvel descrito no item 6.3.

8.4.1.1.3 - SEGUNDO TURNO, SE HOVER:

8.4.1.1.3.1 - EMBARQUE DAS URNAS:

Dia 28/10/2022 (sexta-feira);

Início: a partir das 14h00; os veículos deverão pernoitar no pátio do imóvel descrito no item 6.3;

Término: estima-se que os trabalhos sejam concluídos até às 21h00. Todavia, os serviços deverão ser prestados até o término da montagem de todas as seções eleitorais da rota respectiva.

8.4.1.1.3.2 - DISTRIBUIÇÃO DAS URNAS NAS SEÇÕES ELEITORAIS:

Dia: 29/10/2022 (sábado);

Início: a partir das 13h00, os veículos já estarão disponíveis no pátio do imóvel descrito no item 6.3;

Término: estima-se que os trabalhos sejam concluídos até as 21h00. Todavia, os serviços deverão ser prestados até o término da montagem de todas as seções eleitorais da rota respectiva.

8.4.1.1.2.3 - RECOLHIMENTO DAS URNAS NAS SEÇÕES ELEITORAIS:

Dia: 30/10/2022 (domingo, dias das Eleições);

Início: Todos os veículos deverão estar disponíveis no pátio do imóvel descrito no item 6.3, impreterivelmente, às 14h00.

Término: estima-se que o recolhimento das urnas seja concluído até às 20h00. Todavia, os serviços deverão ser prestados até que todas as urnas da rota respectiva tenham sido efetivamente recolhidas e descarregadas no imóvel descrito no item 6.3.

9. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 Caberá ao TRE-AC:

1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando ao licitante as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
2. Efetuar o pagamento à licitante, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
4. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora, devidamente credenciados, às dependências do TRE-AC para a prestação do serviço;
5. Solicitar à contratada a imediata substituição de veículo que venha a apresentar qualquer problema e que possa inviabilizar ou dificultar a execução dos serviços contratados no prazo;
6. Realizar o embarque e o desembarque das urnas eletrônicas e dos demais materiais.

9.2 A empresa a ser Contratada obriga-se a:

1. Cumprir fielmente os termos as condições deste termo e do edital licitatório, de modo a que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
2. Disponibilizar, para a execução dos serviços, veículos em condições adequadas de uso, observando as condições do percurso da rota, arcando com toda e qualquer despesa com conservação e manutenção dos veículos utilizados na prestação dos serviços ora contratados;
3. Apresentar ao TRE-AC, com antecedência de 48 horas antes do início das atividades, o veículo contratado para vistoria por parte de fiscal a ser indicado pelo TRE-AC;
4. Apresentar veículos licenciados em conformidade com o Código Nacional de Trânsito;
5. Operar os veículos por meio de motorista devidamente habilitado;
6. Apresentar os veículos abastecidos, com motorista habilitado, nos locais e horários estabelecidos no item 8.4.1 deste Termo;
7. Percorrer integralmente o itinerário para transporte e recolhimento das urnas eletrônicas;
8. Substituir imediatamente os veículos em caso de avarias que impeçam a execução do serviço a contento, de maneira a não interromper a correta prestação dos serviços durante o tempo necessário aos reparos;

9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Representante da Administração do TRE-AC, quanto à execução dos serviços a serem contratados;
10. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços;
12. Não subcontratar a execução dos serviços, sem prévia anuência do TRE-AC.

10. VEDAÇÕES À CONTRATADA:

1. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
2. Promover a quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, desde que devidamente comprovado.

11. CONFIGURAR-SE-Á INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO:

1. Se o Contratado, após dar início à execução dos serviços, deixar, por exemplo, de efetuar o recolhimento das urnas e materiais;
2. Se o veículo, no curso da execução do serviço, apresentar problema que dificulte ou atrase a conclusão do transporte e recolhimento do material;
3. A perda, pela CONTRATADA, das condições de habilitação no curso da execução contratual.

12. SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO, QUANDO:

1. Houver atraso injustificado por mais de 03 (duas) horas do início da execução dos serviços;
2. Houver paralisação da prestação do serviço de forma injustificada por mais de 2 (duas) horas;

13. PENALIDADES

1. No caso de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a empresa contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, em especial às seguintes penalidades:
2. Advertência, caso deixe de cumprimento de quaisquer dos itens do edital e de seus anexos, ou do Contrato/nota de empenho;
3. Multa, na forma prevista nos subitens 8, 9, 10 e 11 deste Capítulo;
4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar perante a Administração Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
6. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
7. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.
8. A penalidade de multa será aplicada observando-se os parâmetros seguintes:
9. 1% (um inteiro por cento) do valor global do contrato por hora de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 3% (três por cento), limite este que configurará a inexecução total, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10. 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial;
11. 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução total.
12. No caso de aplicação de penalidade, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, para posterior execução pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

Rio Branco - AC, 21 de Junho de 2022.

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO POR ROTA

RIO BRANCO – 1ª ZE URNAS: 32 LOCAIS: 08

SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
192, 193	2	2500 - INSS – AGÊNCIA CENTRO Av. Getúlio Vargas, nº 647	CENTRO
45,189, 190, 191, 381 e 248	6	1694 - COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFAC Av. Getúlio Vargas, nº 654	CENTRO
05, 06, 08, 25, 27 e 272	6	1031 - COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO Av. Getúlio Vargas, nº 232	CENTRO
477, 548	2	2488 – BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL Av. Getúlio Vargas, Centro	CENTRO
327	1	2615 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM Av. Brasil, nº 327 - Centro	CENTRO
10,15, 23, 28, 29 e 250	6	1090 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO Rua Rui Barbosa, nº 285 - Centro	CENTRO
34, 280 e 303	3	1988 - IMAC – INST. DO MEIO AMBIENTE DO ACRE Rua Rui Barbosa, nº 450	CENTRO
3, 46, 77, 264, 275 e 563	6	1279 - ESCOLA MENINO JESUS Marechal Deodoro, 222	CENTRO

Rota 102

Montagem/Recolhimento

RIO BRANCO – 1ª ZE URNAS: 27 LOCAIS: 09

SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
100, 178 e 179	3	1589 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA Via Chico Mendes, 805	TRIÂNGULO
158, 159, 379 e 828	4	1465 - INSTITUTO IMACULADA CONCEIÇÃO – CENEC Rua 16 de Outubro, nº 165	QUINZE
66, 75, 76 e 335	4	1260 – ESCOLA MARILENA MANSOUR (ANTIGA IRACEMA GOMES PEREIRA) Rua Acre, S/N	QUINZE
50, 51, 347 e 374	4	1171 - DERACRE Via Chico Mendes, KM 01	2º DISTRITO
174, 263, 351, 386, 461 e 804	6	1872 - ESCOLA ROBERTO SANCHES MUBARAC*** Rua Seis de Agosto, nº 1.070	6 DE AGOSTO
527 e 816	2	3093 - ESCOLA ESTADUAL RURAL MANOEL MACHADO*** BR-364, Km 03, Ramal São José	BELO JARDIM I
535, 538	2	3050 – CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ACRE (ANTIGA FACULDADE BETEL) Av. Durval Camilo, 1723 – Antigo Ramal da Judia	CANAÃ
540	01	3069-ESCOLA DONA MOZINHA FEITOSA AVENIDA DURVAL CAMILO (RAMAL DA JUDIA), 1460	CANAÃ
536	1	2976-URAP EDUARDO ASSMAR Rua Júlio Camilo de Oliveira N. 187	QUINZE

Rota 103

Montagem/Recolhimento

RIO BRANCO – 1ª ZE URNAS: 33(31) LOCAIS: 12(10)

SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
490, 510 e 562	3	2801 - ESCOLA ESTADUAL SANTA MARIA II Rodovia AC 40, KM 10 – Ramal da Castanheira, Km 1	SANTA MARIA
542	1	3115 - ESCOLA ESTADUAL TUFIC ASSMAR Rod. AC 40, Km 13, Ramal Itucumã Km 01	SANTA MARIA
464, 476, 491, 506 e 827	5	2690 - SEST/SENAT Rod Ac 40, Km 05, nº 2000 - Vila Acre	VILA ACRE
398, 437, 446, 471 e 821	5	2313 - ESCOLA LEÔNICIO DE CARVALHO Rod Ac 40 Km 08 – Ramal Benfica	VILA ACRE
459, 468 e 484	3	2674 - ESC. MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL BENFICA Rod. AC. 40 KM 08 – Ramal Benfica	VILA ACRE
488, 547 e 818	3	2780 - ESCOLA MUNICIPAL PROF. MAURICILA SANTANA Projeto de Assentamento Benfica – Ramal Benfica/Ramal da Garapeira, KM 03	VILA ACRE
489 e 544	2	2771 - ESCOLA SÃO PEDRO I Projeto de Assentamento Benfica - Ramal Benfica/Ramal da Garapeira, KM 14	VILA ACRE
487, 517 e 551	3	2763 - ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ CARVALHO Rod. AC 40, KM 09, Ramal da Palheira, KM 1	VILA ACRE

497, 512, 553 e 796	4	2810 - IDAF	VILA ACRE
		Rod AC 40 Km. 05, 1054, Vila Acre	
530 e 795	2	2968 - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARMELITA BARBOSA MONTENEGRO Trav. Seringueira, nº 2	VILA ACRE
833	1	3816-ESCOLA MUNICIPAL BOA UNIÃO RAMAL DA GARAPEIRA, VILA ACRE	SANTA MARIA
836	1	3824-UNIDADE BASICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA BENFICA RODOVIA AC 40, KM 9, S/N	BENFICA

Rota 104

Montagem/Recolhimento

RIO BRANCO – 1ª ZE URNAS: 32 LOCAIS: 09

SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
129,130 e 400	3	1384 - ESCOLA ANITA GARIBALDI	TRIANGULO VELHO
		Rua Adolfo Barbosa Leite, nº 411	
182,183, 184, 554 e 811	5	1643 - ESCOLA LOURIVAL PINHO	TRIÂNGULO VELHO
		Rua Guilhermino Bastos, nº 348	
299, 330, 366 e 406	4	2089 - ESCOLA MADRE HILDEBRANDA DA PRA	CIDADE NOVA
		Rua Diamantina, nº 14	
83, 84, 85 86, 439 e 470	6	1295 - ESCOLA EST. PROFª. TEREZINHA MIGUÉIS	CIDADE NOVA
		Rua Nossa Senhora da Conceição, s/n	
529	1	3018 - CEU – CENTRO DE ESPORTES UNIFICADO Rua Novo Andirá c/Uirapuru, s/n, Praça da Juventude	CIDADE NOVA
525 e 528	2	2984 – ESCOLA WILLY VIANA DAS NEVES Rua Sertaneja, 1777 – Cidade Nova	CIDADE NOVA
87, 88, 89 e 90	4	2402 - ESCOLA ANA TURAM MACHADO FALCÃO	CIDADE NOVA
		Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 464	
541, 95 e 96	3	3000-CRAS CIDADE NOVA AVENIDA UIRAPURU, N. 424, PRAÇA DA JUVENTUDE	CIDADE NOVA
434, 449, 465 e 825	04	2577 - ESC. JORNALISTA JOSÉ CHALUB LEITE Rua Edmundo Pinto, nº 861	AREAL

Rota 105

Montagem/Recolhimento

RIO BRANCO – 1ª ZE URNAS: 27 LOCAIS: 8

SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
441, 458, 466, 543, 519 e 558	6	2550 - ESCOLA SEBASTIÃO PEDROSA (ARENA DA FLORESTA)	COMARA
		Trav. da Comara, nº 101	
520 e 550	2	2909 - CGU – CONTROLADORIA GERAL DA UNIAO	TRIANGULO NOVO
		Via Chico Mendes, 2896 – Triângulo Novo	
261, 321, 337 e 480	4	1856 - ESCOLA JOÃO MARIANO	TAQUARI
		Rua Baguari, 1.883	
385, 426 e 450	3	2526 - ESCOLA PROF. ELIAS SIMÃO MANSOUR	TAQUARI
		Rua do Passeio, nº 885	
504, 539 e 817	3	2860 - ESCOLA DJANIRA BEZERRA	TAQUARI
		Avenida Praia do Amapá, Rua Principal, s/n	
495 e 507	2	2836 - CENTRO DE SAÚDE CLÁUDIA VITORINO	TAQUARI
		Rua Baguari, nº 40	
523	1	2950 - UNIDADE DE SAÚDE MARIA DE JESUS ANDRADE Rua Baguari, 2383 – Taquari	TAQUARI
62, 63, 64, 65, 67 e 249	6	1236 - ESCOLA. DR. CARLOS VASCONCELOS	QUINZE
		Rua Boulevard Augusto Monteiro, nº 884	

Rota 106

Montagem/Recolhimento

RIO BRANCO – 1ª ZE URNAS: 31 LOCAIS: 08

SEÇÃO	Nº	ENDEREÇO	BAIRRO
701ª, 702ª, 703ª, 704ª 742ª e 743ª	06	3611 - UNOPAR (ANTIGO COLÉGIO RENASCER) Rua do Aviário, nº 204	AVIÁRIO

676ª, 677ª e 678ª	03	3387 – IDAF - INSTITUTO DE AGROPECUARIA Estrada do Aviário, nº 23	AVIÁRIO
569ª, 570ª, 571ª e 572ª	04	3255 - ESCOLA CASTELO BRANCO Estrada do aviário, nº 233	AVIÁRIO
632ª, 633ª, 634ª, 635ª e 636ª	05	3280 - INCRA – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA Estrada do São Francisco, nº 135	AVIÁRIO
774ª, 775ª, 776ª e 777ª	04	3735 - CENTRO EDUCACIONAL - LATU-SENSU (antigo COLÉGIO SANTA MARIA) Rua das Palmeira, nº 16, Q/7	TROPICAL
661ª, 662ª, 663ª e 664ª	04	3352 - ESCOLA JORGE FÉLIX LAVOCAT Rua dos Antúrios, nº 753	TROPICAL I
722ª, 723ª, 724ª e 802	04	3549 - ESCOLA MARIA LÚCIA MOURA MARIN Rua Mercúrio, Q-05, S/N	MORADA DO SOL
831	1	3867-SECRETARIA ESTADUAL ADJUNTA DE LICITAÇÕES (CPL) Estrada do Aviário, 927	AVIÁRIO

Rota 107

Montagem/Recolhimento

RIO BRANCO 1ª ZE URNAS: 25 LOCAIS: 6

SEÇÃO	Nº	ENDEREÇO	BAIRRO
637ª, 638ª, 639ª, 640ª e 641ª	05	3298 - ESCOLA “NEUTEL MAIA” Av. Nações Unidas, nº 1.209	BOSQUE
752ª, 753ª, 754ª, 762ª, 763ª e 764ª	06	3689- SEME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA Quintino Bocaiúva, nº 1.833	BOSQUE
682ª e 683ª	02	3409- SEICT - SEC. DA IND. CIÊNCIA E TECNOLOGIA Av. Getúlio Vargas, nº 1.782	BOSQUE
749ª, 750ª e 751ª	03	3646 - PRÉDIO DA COHAB - ACRE Rua Valério Magalhães, nº 172	BOSQUE
746ª, 747ª, 748ª e 755ª	04	3638 - ESCOLA MUNICIPAL DOM GIOCONDO Mº GROTTI Conj. Guiomar Santos I, S/N	BOSQUE
645ª, 646ª, 647ª, 648ª e 705ª	05	3310 - ESCOLA SAMUEL BARREIRA CJ Guiomard Santos I - QD.13, LT.1	BOSQUE

Rota 108

Montagem/Recolhimento

RIO BRANCO – 1ª ZE URNAS: 25 LOCAIS: 09

SEÇÃO	Nº	ENDEREÇO	BAIRRO
756ª e 757ª	02	3662 - ESCOLA LUIZ DE CARVALHO FONTENELE Travessa Henrique Dias, nº 535 – ALEGRIA	BOSQUE
732ª, 733ª, 734ª, 735ª e 835	05	3581 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LOURENÇO FILHO – IEL Av. Getúlio Vargas, S/N	VILA IVONETE
765ª e 807ª	02	3697 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ACRE – PGE/AC * Av. Getúlio Vargas, nº 2.852	VILA IVONETE
758ª, 759ª, 760ª e 761ª	04	3670 - PRÉDIO DA FUND. NAC. DE SAÚDE (FUNASA) Rua Antônio da Rocha Viana, S/N.	VILA IVONETE
665ª, 666ª, 667ª, 668ª e 669ª	05	3360 - ESCOLA PÚBLICA MOZART DONIZETE Rua Antônio da Rocha Viana, Q/1, Lote 7	VILA IVONETE
694ª	01	3450 - CENTRO DE SAÚDE VILA IVONETE Av. Antônio da Rocha Viana, nº 2.910	VILA IVONETE
714	1	3514-FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO - FECOMÉRCIO/AC AVENIDA GETÚLIO VARGAS N. 2473	VILA IVONETE
744ª e 745ª	02	3620 IAPEN – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (ANTIGO ARQUIVO DA CPL) Av. Getúlio Vargas, nº 1.337	BOSQUE
679ª, 680ª e 681ª	03	3395 - INSS – Agência Bosque Av. Getúlio Vargas, nº 1.273	BOSQUE

Rota 109**Montagem/Recolhimento****RIO BRANCO – 1ª ZE URNAS: 28 LOCAIS: 05**

SEÇÃO	Nº	ENDEREÇO	BAIRRO
715ª, 716ª, 717ª e 718ª	04	3522 - SENAC – SERV. NAC. DE APREND. COMERCIAL Rua Alvorada, nº 777	BOSQUE
719ª, 720ª, 721ª, 740ª e 741ª	05	3603 – GABINETE DO VICE GOVERNADOR (ANTIGA SAI) Av. Ceará, nº 1.624	CENTRO
706ª, 707ª, 708ª, 709ª, 772ª e 773ª	06	3492 - ESCOLA HUMBERTO SOARES Tv. Riachuelo, s/n, Bosque.	JOSÉ AUGUSTO
766ª, 767ª, 768ª, 769ª e 770ª	05	3700 - ESCOLA DR. MARIO DE OLIVEIRA Tv. GUAPORE, 296, Cerâmica	CERÂMICA
12, 30, 31, 151, 186, 187, 515, e 516	08	1066 – OCA Rua Quintino Bocaiúva, nº 299, Centro	CENTRO

Rota 110**Montagem/Recolhimento****RIO BRANCO – 1ª ZE URNAS: 29 LOCAIS: 09**

SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
176, 350 e 401	03	1600 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (ANTIGO SEBRAE) Rua Rio grande do Sul, nº 109	CENTRO
160, 161, 277 e 380	04	1473 - INSTITUTO SÃO JOSÉ Rua Floriano Peixoto, nº 712	CENTRO
185 e 287	02	1651 - SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO Av. Brasil, nº 28	CENTRO
14, 24, 43 e 273	04	1074 - CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CEJA Av. Epaminondas Jácome, nº 3.047	CENTRO
164, 188 e 308	03	2100 - ESCOLA ALEXANDRE DOS SANTOS LEITÃO Av. Epaminondas Jácome, nº 332	CENTRO
07	01	2321 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Rua Arlindo Porto Leal, nº 240	CENTRO
146 e 149	02	2461 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – TRT Rua Benjamin Constant, nº 1121	CENTRO
26, 162, 194, 281, 429 e 479	06	1708 - FORUM BARÃO DO RIO BRANCO Rua Benjamin Constant, nº 1.165	CENTRO
169, 170, 326 e 349	04	1554 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – CORENTE Rua Floriano Peixoto, nº 1.101	CENTRO

Rota 111**Montagem/Recolhimento****RIO BRANCO 1ª ZE URNAS: 32 LOCAIS: 09**

SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
457, 462, 474 e 503	04	3174 - ESCOLA CLARICE FECURY Rua da Sanacre, nº 1.292	SANTA INÊS
524 e 791	02	2933 – ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES Rua Romildo Magalhães, nº 468	SANTA INÊS
416, 438, 448, 475* e 823	05	2470 - ESCOLA ANTÔNIA FERNANDES DE FREITAS Rua Edmundo Pinto, nº 477	SANTA INÊS
531, 564 e 808	03	3034 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PEC. E ABAST. SUPERT. FEDERAL - MAPA Rod. AC 40, nº 793, Corrente	CORRENTE
473, 499, 509, 555 e 810	05	2712 - ESCOLA JOSUÉ FERNANDES Rua Coelho S/N – Recanto dos Buritis	RECANTO DO BURITIS
502 e 793	02	2852 - ESCOLA ESTADUAL RURAL RUY AZEVEDO Estrada do Amapá, Km. 5, Ramal do Gurgel	AMAPÁ
521, 522 e 537	03	2917 - ESCOLA MARIA IZALIZ CORREIA TEIXEIRA Trav. Pelegrino, sn – Recanto dos Buritis	RECANTO DOS BURITIS
435, 451 e 492	03	2585 - DNIT – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE BR 364, 4.274, LOTEAMENTO SANTA HELENA	BAIRRO DA CORRENTE
310, 390, 440, 447 e 803	5	1996 - ESCOLA ZULEIDE PEREIRA DE SOUZA Rod. AC 40, KM 05, nº 1.298	VILA ACRE

Rota 112**Montagem/Recolhimento****RIO BRANCO – 1ª ZE URNAS: 29 LOCAIS: 8**

SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
163,171,172 e 278	04	1490 - PALÁCIO DAS SECRETARIAS Av. Getúlio Vargas, nº 230	CENTRO
168 e 368	02	1546 - SECRETARIA DA FAZENDA Rua Benjamin Constant, nº 946	CENTRO
35, 39, 40, 44, 93, 94, 173 e 369	08	1317 - ESC. PROFº JOSÉ RODRIGUES LEITE (ETICA) Rua Benjamin Constant, nº 493	CENTRO
419 e 483	02	2755 - SEMA – SEC. DE MEIO AMBIENTE Rua Benjamin Constant, nº 856	CENTRO
32,41,42 e 52	04	1180 - SESACRE (antigo BANACRE) Rua Benjamin Constant, nº 830	CENTRO
9 e 11	02	1058 - IBGE Rua Benjamin Constant, nº 907	CENTRO
13 e 297	02	1961 - DELEGACIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO Rua Marechal Deodoro, nº 257	CENTRO
4,36, 37, 38 e 271	05	1139 - COLÉGIO ACREANO Rua Benjamin Constant S/N	CENTRO

Rota 113**Montagem/Recolhimento****RIO BRANCO – 1ª ZE URNAS: 32 LOCAIS: 11**

SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
47, 270, 445, 508 e 561	05	1848 - ESCOLA DEPUTADO RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO BR – 364, KM 09, nº 848	SANTA CECÍLIA
443, 500 e 560	03	2534 - ESC. ESTADUAL OSCAR FELICIO DE SOUZA BR 364, KM 12	ALBERT SAMPAIO
316 e 511	02	1759 - ESC. RURAL ERCILIA FEITOSA GOMES * BR-364, km 14, Liberdade	COMUNIDADE DOM MOACIR
534, 801 e 819	03	3042 - FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - SINAL Av. Francisco Pinheiro de Moraes, nº 793	SANTO AFONSO
442, 452, 460, 478, 485 e 494	06	2542 - ESCOLA PAULO FREIRE BR 364, Km 04, Ramal da União, s/n	BELO JARDIM II
463, 469, 472 e 505	04	2720 - ESCOLA DUQUE DE CAXIAS BR 364, KM 04	BELO JARDIM II
498 e 794	02	2844 - ESCOLA BELJA-FLOR BR 364, km 08 – Ramal da Zezé, 75	BELO JARDIM II
486, 513 e 549	03	2798 - ESCOLA BELO JARDIM BR 364, KM 02, Ramal da Zezé	BELO JARDIM I
526 e 809	02	3026 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO Rua Primavera, nº 36	BELO JARDIM I
832	1	3808-ESCOLA REINALDO PEREIRA DA SILVA RUA TERRA DOURADA, 1157	RESIDENCIAL ROSA LINDA
834	1	3840-COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II RUA INES MEDEIROS DE MORAES	RESIDENCIAL SANTO AFONSO

Rota 114**Montagem/Recolhimento****RIO BRANCO – 1ª ZE URNAS: 30 LOCAIS: 09**

SEÇÃO	Nº	ENDEREÇO	BAIRRO
654, 655ª e 656, 788ª e 806ª	05	3336 - ESCOLA PIMENTEL GOMES DE CARVALHO Rua Santa Inês, S/N	SÃO FRANCISCO
729ª, 730ª, 731ª e 790ª	04	3573 - ESCOLA MUNICIPAL LUIZA CARNEIRO DANTAS Estrada do São Francisco, nº 1.201	SÃO FRANCISCO
689ª, 690ª e 813ª	03	3433 - ESCOLA ESTADUAL IZA MELLO Rua Airton Sena, S/N	SÃO FRANCISCO
727ª e 728ª	02	3565 - CENTRO DA JUVENTUDE DO SÃO FRANCISCO – CEJA Estrada do São Francisco, nº 1.682	SÃO FRANCISCO
657ª, 658ª, 659ª, 660ª e 824ª	05	3344 - ESCOLA PROFESSORA CLÍCIA GADELHA Rua São Francisco, nº 1.968	SÃO FRANCISCO

771ª	01	3719 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – VITÓRIA Rua Boa Vista, nº 894	VITÓRIA
670ª, 671ª, 672ª, 673ª, 674ª e 675ª	06	3379 - ESCOLA BERTA VIEIRA DE ANDRADE Estrada do São Francisco, S/N.	SÃO FRANCISCO
642ª, 643ª e 644ª	03	3301 - ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR RAIMUNDO BORGES Rua Francisco Ademar, nº 188	CHICO MENDES
830	1	3794-CRECHE MARIA ESTELA MARQUES ESTRADA DO SÃO FRANCISCO	JARDIM ELDORADO

Rota 115

Montagem/Recolhimento

RIO BRANCO – 1ª ZE URNAS: 24 LOCAIS: 04

SEÇÃO	Nº	ENDEREÇO	BAIRRO
649ª, 650ª, 651ª, 652ª e 653ª.	05	3328 - ESC. RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO Rua Professor Ribamar, nº 83, Q/10	RAIMUNDO MELO
782ª, 783ª, 784ª, 785ª, 786ª, 787ª, 792ª e 800ª	08	3751 - IFAC – INSTITUTO FEDERAL DO ACRE Av. Brasil, nº 920	XAVIER MAIA
736ª, 737ª, 738ª e 739ª	04	3590 - ESCOLA VOVÓ MOCINHA Rua Airton Sena, nº 123 - Conj. Xavier Maia	XAVIER MAIA
695ª, 696ª, 697ª, 698ª, 699ª, 700ª e 820ª	07	3468 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO GLÓRIA PERES Av. Brasil, nº 85 – CJ. XAVIER MAIA	XAVIER MAIA

Rota 116

Montagem/Recolhimento

RIO BRANCO – 1ª ZE URNAS: 22 LOCAIS: 04

SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
268, 436, 453, 501 e 532 e 559	06	1929 - ESCOLA GEORGETE ELUAN KALUME Av. Epaminondas Jácome, nº 1.336 – Antes estava na Rota 1ª - 01	CADEIA VELHA
288, 391, 444, 467, 533 e 552	06	2054 - SENAI Av. Epaminondas Jácome, nº 2.209 – Antes estava na Rota 1ª - 01	CADEIA VELHA
97, 98, 99, 422, 454, 482 e 556	07	2569 - ESCOLA MARIA ANGÉLICA DE CASTRO Rua 24 de Janeiro, nº 125 - Antes estava na Rota 1ª - 02	CENTRO
147, 148 e 496	03	2828 - ACREPREVIDÊNCIA Rua Amazonas, nº 135, Cerâmica - Antes estava na Rota 1ª - 12	CENTRO

Rota 117

Montagem/Recolhimento

RIO BRANCO – 1ª ZE URNAS: 25 LOCAIS: 06

SEÇÃO	Nº	ENDEREÇO	BAIRRO
710ª, 711ª, 712ª, 713ª e 812ª	05	3506 - ESCOLA TEODOLINA FALCÃO MACEDO Rua 10 de julho, nº 368 - Antes estava na Rota 1ª - 14	PLACAS
691ª, 692ª e 693ª	03	3441 - ESCOLA MARIANA DA SILVA OLIVEIRA (ANTIGA ESCOLA PROFESSORA NAZARÉ DOURADO) R. Padre Carlos Casavechia – CJ. Vanderlei Dantas - Antes estava na Rota 1ª - 15	PLACAS
573 e 574	02	3263 - UNIDADE DE SAÚDE FRANCISCO RONEY MEIRELES Rua Arara, nº 132 – CJ. ADALBERTO SENA	VILA IVONETE
685ª, 686ª, 687, 688ª e 822ª	05	3425 - ESCOLA LINDAURA MARTINS LEITÃO Rua Lourenço Lopes, nº 676	JARDIM ELDORADO
778ª, 779ª, 780ª, 781ª e 826ª	05	3743 – ESCOLA. Pe. CARLOS CASAVECHIA Rua Wilson Ribeiro, nº 60, Q/20	XAVIER MAIA
565ª, 566ª, 567ª, 568ª e 805ª	05	3247 - ESCOLA MUNICIPAL MONTE CASTELO Estrada do Apolônio Sales, KM. 4 – Residencial Santa Cruz Dantas -	APOLÔNIO SALES

ROTA 901

Montagem/Recolhimento

RIO BRANCO – 9ª ZE URNAS: 31 LOCAIS: 09

SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
-------	----	----------	--------

23, 24, 151 e 199	04	ESCOLA FRANCISCO AUGUSTO BACURAU Rua Senador Guiomard Santos, 480	FLORESTA
435 e 445	02	2380-COLÉGIO MILITAR TIRADENTES ESTRADA DO CALAFATE, N. 4235	CALAFATE
89, 122, 144 e 183	04	ESCOLA JUVENAL ANTUNES Rua Aracaju, nº 345 – Conjunto Waldemar Maciel	CALAFATE
239	01	CRECHE HILDA BRAGA RUA SERGIPE, 74, Conj. Waldemar Maciel	CALAFATE
261, 287, 316 e 421	04	ESCOLA ESTADUAL EDILSON FAÇANHA Rua Santa Rosa, 46 - Loteamento Luis Israel Lira	CALAFATE
268, 288 e 417	03	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POTYGUARA Rua Benjamim Constant, 394	CALAFATE
173, 184, 209, 221 e 289	05	ESCOLA ALMADA BRITO Rua Maria José Domingos, Q 03, Lote 06	CALAFATE
87, 88, 165, 235, 251 e 258	06	ESCOLA HENRIQUE LIMA Travessa Luis Pereira, 106	CALAFATE
297 e 431	02	ESCOLA ILSON RIBEIRO R. Raimundo Ferreira, 243 - Calafete	ILSON RIBEIRO

Rota 902

Montagem/Recolhimento

RIO BRANCO – 9ª ZE URNAS: 32 LOCAIS: 09

SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
11, 12, 153, 164	04	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANTIGA EMURB) Rua Xapuri, Q- 12, Conjunto Bela Vista, S/N -	FLORESTA
45, 46, 47 e 189	04	ESCOLA PADRE DIOGO FEIJÓ Rua Ary Rodrigues, 669	FLORESTA
14, 15 e 157	03	ESCOLA INFANTIL MONTEIRO LOBATO Conj. Bela Vista Q/20, C/102	FLORESTA
20, 150, 207 e 291	04	COLÉGIO ALTERNATIVO Av. General Vieira de Melo, 183 (Esperança)	FLORESTA
149 e 285	02	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) R Euclides da Cunha, 67 - qd-1 c-21 - - Conjunto Esperança	ESPERANÇA
33 e 148	02	ESCOLA INFANTIL BEM-TI-VI Rua Euclides da Cunha, 245	ESPERANÇA
30, 31, 172, e 211	04	ESCOLA LUIZA BATISTA DE SOUZA Conj. Esperança II, Q/13, 276	FLORESTA
18, 19, 169, 282 e 408	05	ESCOLA FRANCISCO SALGADO FILHO Rua Omar Sabino de Paula, 227	FLORESTA
98, 127, 214 e 447	04	ESCOLA CLÍNIO BRANDÃO Br 364, Via Verde, 2478 (Floresta Sul)	FLORESTA

Rota 903

Montagem/Recolhimento

RIO BRANCO – 9ª ZE URNAS: 33 LOCAIS: 9

SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
13,162 e 273	03	ESCOLA IRMÃ MARIA G. SOARES Rua Minas Gerais, 797	PREVENTÓRIO
109, 110 e 128	03	ESCOLA MARIA RAIMUNDA BALBINO DA SILVA Rua Tião Natureza, 349	PALHEIRAL
93, 94, 95, 171 e 206	05	ESCOLA JOÃO PAULO I Rua São Francisco, 177	JOÃO EDUARDO
123, 142, 185 e 427	04	ESCOLA MARILDA GOUVEIA VIANA Rua Campo Grande, 940	JOÃO EDUARDO
104, 105, 140, 241 e 290	05	ESCOLA FREI THIAGO MATIOLI Rua Mendes Sá, 471	BAHIA
240	01	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS Rua São Salvador, nº 134	BAHIA
57, 58, 158, 159, 245, 247 e 250	07	ESCOLA TANCREDO NEVES Rua Amizade, n.º 285	GLÓRIA
96, 97 e 428	03	ESCOLA ADEIZA RODRIGUES PEREIRA Rua Tião Natureza, 201	PALHEIRAL
220 e 306	02	URAP - AUGUSTO HIDALGO DE LIMA RUA TIÃO NATUREZA, n.º 29	PALHEIRAL

ROTA 904

Montagem/Recolhimento**RIO BRANCO – 9ª ZE URNAS: 30 LOCAIS: 08**

SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
64, 65, 66, 177 e 205	05	ESCOLA PÚBLICA ADALBERTO SENA RUA W1, 284, QD S 2	TUCUMÃ
67, 134, 135, 138, 244, 246 e 302	07	ESC. PÚBLICA RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA Av. Central, s/n (ao "lado" da Escola Acreana de Música)	TUCUMÃ II
160, 181, 203, 219 e 232	05	ESCOLA ACREANA DE MÚSICA Av. Central, nº 581	TUCUMÃ II
68, 69, 175, 190 e 231	05	ESCOLA PÚBLICA ALCIMAR LEITÃO Av. Maria José de Oliveira, 1072	UNIVERSITÁRIO
103,119, 130 e 180	04	ESCOLA JOSÉ SALES DE ARAÚJO Av. Maria José de Oliveira, n.º 1184	UNIVERSITÁRIO
248	01	CRECHE MUNICIPAL GUMERCINDO BESSA Av. Maria José de Oliveira, 1554	UNIVERSITÁRIO
170 e 300	02	ESCOLA INFANTIL VALDIVA DE CASTRO DOS SANTOS Rua Gumercindo Bessa, 231	UNIVERSITÁRIO
265	01	ESCOLA ESTADUAL RURAL JORGE KALUME Estrada Dias Martins, Km 12	BARRO VERMELHO

ROTA 905**Montagem/Recolhimento****RIO BRANCO – 9ª ZE URNAS: 22 LOCAIS: 8**

SEÇÃO	Nº	ENDEREÇO	BAIRRO
371 e 372	02	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC Av. Antonio da Rocha Viana, 1.569	VILA IVONETE
390, 391, 392 e 393	04	ESCOLA AME (Associação Moderna de Ensino) Rua Antônio Pinheiro Sobrinho, Nº 521 (Santa Quitéria)	VILA IVONETE
349, 350 e 425	03	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – DPE Av. Antônio da Rocha Viana, 3.057 (Santa Quitéria)	VILA IVONETE
378	01	HORTO FLORESTAL (SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA) Av. Antônio da Rocha Viana, s/n	VILA IVONETE
319, 320 e 423	03	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS Rua São Sebastião, nº 524	VILA IVONETE
363, 364, 365 e 366	04	ESCOLA ESTADUAL PROFª ELOZIRA DOS SANTOS TOMÉ Rod. AC 10, KM 1 (Estrada de Porto Acre)	ALTO ALEGRE
367, 368, 369 e 370	04	ESCOLA EUFROSINA SILVA OLIVEIRA Rua Sete de Setembro, 235	ALTO ALEGRE
358	01	ESCOLA MÁRIO LOBÃO Estrada de Porto Acre, km 3, ramal do mutum, Km 01	ALTO ALEGRE

ROTA 906**Montagem/Recolhimento****RIO BRANCO – 9ª ZE URNAS: 28 LOCAIS: 9**

SEÇÃO	Nº	ENDEREÇO	BAIRRO
328, 329, 330, 385 e 414	05	ESCOLA JOELMA OLIVEIRA DE LIMA Rua Antonio Pessoa Jucá, Q-69, Conj. Montanhês	TANCREDO NEVES
345	01	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS Rua Antônio Pessoa de Jucá, 810	TANCREDO NEVES
396, 397, 398, 399, 400, 401 e 402	07	ESCOLA ISMAEL GOMES DE CARVALHO Rua Francisco Marinheiro, Q/46,12	TANCREDO NEVES
373 e 374	02	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ELPÍDIO MOREIRA SOUZA Rua da Praça, s/n – Projeto Santa Mônica	DEFESA CIVIL
394 e 395	02	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PLATILDE OLIVEIRA DA SILVA Rua Rio de Janeiro	TANCREDO NEVES
346	01	CRECHE MUNICIPAL JAIRO JÚNIOR Rua Luiz Moraes, nº 15	TANCREDO NEVES
379, 380, 381 e 382	04	ESCOLA ESTADUAL DJALMA TELES GALDINO Rua Primavera,111	JORGE FELIX LAVOCAT
351 e 352	02	ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ SANTIAGO Rua Xangai, 101	JORGE FELIX LAVOCAT

ROTA 907**Montagem/Recolhimento****RIO BRANCO – 9ª ZE URNAS: 31 LOCAIS: 8**

SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
63, 126, 132 e 145	04	ESCOLA FRANCISCO DE PAULA OITICICA Rua Primavera, 331	BAHIA NOVA
198, 254 e 276	03	ESCOLA AYRTON SENA Rua Zacarias, 130	AYRTON SENA
298, 312, 407 e 432	04	ESCOLA MARINA VICENTE GOMES Rua 26 de Junho, s/n	BOA UNIÃO
174, 194, 222 e 260	04	ESCOLA GOV. JOSÉ AUGUSTO Rua 3 de Agosto, 37	BOA UNIÃO
216, 269, 277 e 284	04	ESCOLA BOA UNIÃO Rua 3 de Agosto, 38	BOA UNIÃO
99, 100, 161, 229 e 256	05	ESCOLA JOÃO PAULO II Rodovia AC-90, Km 03, n.º 659	SOBRAL
102, 124 141 e 196	04	ESCOLA PROF. RAMONA M. P. DE CASTRO Rua Projetada, 344	BOA VISTA
101, 143 e 197	03	ESC. AFONSO PINTO DE MEDEIROS Rua Adalcides da Silva Gallo, 118	BOA UNIÃO

ROTA 908**Montagem/Recolhimento****RIO BRANCO – 9ª ZE URNAS: 34 LOCAIS: 10**

SEÇÃO	Nº	ENDEREÇO	BAIRRO
341, 342, 343 e 344	04	ESCOLA PROFESSORA IONE PORTELA DA COSTA CASAS Rua Belém, s/n	NOVA ESTAÇÃO
386, 387, 388 e 389	04	ESCOLA ESTADUAL MARIA CHALUB LEITE Rua Jaguari, 412	NOVA ESTAÇÃO
324, 325, 326 e 327	04	ESCOLA INFANTIL FRANCISCA ARAGÃO DA SILVA Rua Conquista, 217	GERALDO FLEMING
335 e 336	02	CENTRO CULTURAL THAUMATURGO FILHO Travessa Luiz Z. da Silva, nº 499	MANOEL JULIÃO
383 e 384	02	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHRIZARUBINA LEITÃO ABRAHÃO Rua Tenente Aderbal Brasil, 289	MANOEL JULIÃO
353, 354, 355, 356, 357	05	ESCOLA DOUTOR JOÃO AGUIAR Rua Aderbal Brasil, 310 - Conjunto Manoel Julião	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL
359, 361, 362 e 424	04	ESCOLA MUNICIPAL ANICE DIB JATENE Rua Valdomiro Lopes, 1.299	GERALDO FLEMING
331, 332, 333, 334 e 418	05	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI Rua Isaura Parente, 2.710	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL
375, 376 e 377	03	CONAB – (ANTIGO RBTRANS) Travessa Icó, nº 180	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL
301	01	2011-ELETRONORTE AV. NAÇÕES UNIDAS	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL

ROTA 909**Montagem/Recolhimento****RIO BRANCO – 9ª ZE URNAS: 31 LOCAIS: 06**

SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
270, 311 e 420	03	TRIBUNAL DE JUSTIÇA BR 364, Km 02	PORTAL DA AMAZÔNIA
264, 280, 292, 308, 403, 405, 415, 438 e 446	09	UNINORTE Alameda Alemanha, 200	JARDIM EUROPA
257, 296 e 430	03	FACULDADE UVERSE (ANTIGA FAAO) Estrada Dias Martins, 894	PRIMAVERA
92, 118 e 187	03	ESCOLA DARCY VARGAS	DISTRITO

		Estrada Dias Martins, 1207 (Nova Av. Ceará)	INDUSTRIAL
204, 226, 253 e 283	04	ESCOLA ARMANDO NOGUEIRA Estrada Dias Martins, nº 1494	DISTRITO INDUSTRIAL
86, 129, 176, 224, 286, 313, 409, 434 e 448	09	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE BR 364, KM 04, Bloco Jorge Kalume	DISTRITO INDUSTRIAL

ROTA 910

Montagem/Recolhimento

RIO BRANCO – 9ª ZE URNAS: 33 LOCAIS: 11

SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
40, 48, 49 e 225	04	DETRAN Av. Nações Unidas, 2710	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL
39, 71, 72, 73 e 236	05	SEAPROF Av. Nações Unidas, 2.604	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL
28, 50, 81, 82, 83 e 84	06	FUMBESA Av. Nações Unidas, 2.731	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL
90 e 91	02	ESCOLA SHEILA MARIA NASSERALA Rua Edmundo Pinto, Nº 423	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL
42 e 267	02	CENTRO DIA PARA IDOSOS Rua Omar Sabino de Paula, 673	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL
32 e 34	02	CENTRO ESTADUAL DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL Rua Omar Sabino de Paula, nº 650	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL
59 e 156	02	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Av. Ceará, 3.188	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL
29, 147 e 215	03	DETRAN (EM FRENTE BANCO ESTILO) Av. Ceará, N.º 3059	ABRAÃO ALAB
43 e 44	02	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE Av. Ceará, 2.994	ABRÃO ALAB
74 e 75	02	IBAMA Rua Veterano Manoel de Barros, 320	ABRAÃO ALAB
321, 322 e 323	03	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL – ACISA Av. Ceará, nº 2351	DOM GIOCONDO

ROTA 911

Montagem/Recolhimento

RIO BRANCO – 9ª ZE URNAS: 30 LOCAIS: 09

SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
16, 17, 78, 154 e 195	05	ESCOLA JOSÉ RIBAMAR BATISTA Rua Rio Grande do Sul, 2.570	AEROPORTO VELHO
121, 303, 318 e 422	04	IFAC - BAIXADA Rua Rio Grande do Sul, n.º 2600	AEROPORTO VELHO
76, 77, 167 e 193	04	ESCOLA ÁUREA PIRES RUA RIO GRANDE DO SUL, 3070 AO LADO DO SEJA.	AEROPORTO VELHO
79 e 80	02	CENTRO CULTURAL E SOCIAL LÍDIA HAMMES Rua Rio Grande do Sul, nº 3.251	AEROPORTO VELHO
223 e 317	02	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI PEREGRINO Rua Acre, 309	AEROPORTO VELHO
106, 107, 108 e 139	04	ESCOLA FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA Rua Rio Grande do Sul, n.º 3754	AEROPORTO VELHO
51, 52, 53 e 233	04	ESCOLA SERAFIM DA SILVA SALGADO Rua Rio Grande do Sul, n.º 2422	AEROPORTO VELHO
113 e 272	02	SMZC - SECRETARIA MUNICIPAL E ZELADORIA DA CIDADE Estrada da Sobral, 70	AEROPORTO VELHO
54, 178 e 227	03	CENTRO DE REFERÊNCIA DA REGIONAL VI Rua Oswald de Andrade, S/N	AEROPORTO VELHO

ROTA 912

Montagem/Recolhimento

RIO BRANCO – 9ª ZE URNAS: 35 LOCAIS: 08

SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
218, 238, 255, 274 e 449	05	FUNDAÇÃO BRADESCO (Saiu da Rota 901) Estrada do Calafate, 690	FLORESTA
21, 22 e 152	03	FIEAC – FEDERAÇÃO DA INDÚSTRIA DO EST. DO ACRE Av. Ceará, 3.727	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL
36, 37, 38 e 41	04	ESCOLA NATALINO DA SILVEIRA BRITO Rua Coronel Fontenele de Castro, n.º 176	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL
25, 26, 27, 210 e 295	05	ESCOLA LOURIVAL SOMBRA Rua São Francisco, 159	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL

60, 61, 62, 146 e 294	05	COLÉGIO META III (Saiu da Rota 902) Rua Rubens Carneiro, 536	ABRAÃO ALAB
114, 115, 116, 117 e 179	05	ESCOLA HELOISA MOURÃO MARQUES Rua Rio Grande do Sul, 1.908	AEROPORTO VELHO
55, 56, 168 e 315	04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Rua Rio Grande do Sul, 1.907	AEROPORTO VELHO
35, 125, 133 e 188	04	ESCOLA MUN. ANGELINA GONÇALVES DE SOUZA Rua 12 de Outubro, 307 - Conjunto Esperança	FLORESTA

ROTA 913

Montagem/Recolhimento

RIO BRANCO – 9ª ZE URNAS: 20 LOCAIS: 06

SEÇÃO	NR	ENDEREÇO	BAIRRO
263, 281 e 314	03	ESCOLA ESTADUAL ILKA MARIA DE LIMA Rua da Melancia, 171	MOCINHA MAGALHÃES
217, 278 e 444	03	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ARACY CERQUEIRA BR 364, Km 17, Vila Custódio Freire	CUSTÓDIO FREIRE
347, 348, 360 e 429	04	ESCOLA PROFESSOR ÁLVARO VIEIRA DA ROCHA Rua do Estudante, 36	CONQUISTA
299, 404, 410 e 433	04	FAMETA (Saiu da Rota 909) Estrada Adalberto Torres, 947	PRIMAVERA
70, 155 e 293	03	INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA MADEIRA E MOVEL BR 364, Km 05, Lote 06, Zona B, Setor 7	DISTRITO INDUSTRIAL
266, 307 e 443	03	ESCOLA ESTADUAL TEREZINHA KALUME Rua Amoty Pascoal, 44	RUI LINO



Documento assinado eletronicamente por **ORFEU BENTO ASSEM**, Técnico Judiciário, em 21/06/2022, às 14:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE URNAS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, A SER PRESTADO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, QUE ENTRE SI FIRMAM ENTRE A UNIÃO E A EMPRESA _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, a União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Acre**, CNPJ n.º **05.910.642/0001-41**, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Portal da Amazônia, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, fone: (68) 3212-4453/4427, CEP 69915-526 – Rio Branco/Acre, neste ato representado por seu(ua) Diretor(a)-Geral, _____, competência que lhe foi atribuída pela **Portaria TRE/AC n.º 144/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, cidade de _____, Estado Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, estado civil: _____, cargo: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____ e o Sr. _____, brasileiro, estado civil: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, doravante designada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Contrato, regido pelas disposições das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e Decretos n.ºs 10.024/2019, 3.555/2000 e 7.892/2013, e sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Contratação dos serviços de transporte, por meio de veículo automotor utilitário fechado (**baú, van ou furgão**), com motorista habilitado, abastecido, e mão de obra em quantidade suficiente para embarque e desembarque das urnas, concernentes à distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas.
- Dimensões da urna eletrônica, nas seções eleitorais do município de Rio Branco/AC, por ocasião das Eleições Gerais/2022:**

Altura	Largura	Profundidade	Volume	Peso Aprox.
--------	---------	--------------	--------	-------------

(m)	(m)	(m)	(m ³)	(kg)
0,295	0,425	0,415	0,05203	8,78

3. Os serviços a serem contratados têm a seguinte conformação:

4.

GRUPO 1				
ROTA 101				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	1º Turno, transporte e recolhimento de 32 urnas eletrônicas			
02	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 32 urnas eletrônicas			

GRUPO 2				
ROTA 102				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
03	1º Turno, transporte e recolhimento de 27 urnas eletrônicas			
04	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 27 urnas eletrônicas			

GRUPO 3				
ROTA 103				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
05	1º Turno, transporte e recolhimento de 33 urnas eletrônicas			
06	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 33 urnas eletrônicas			

GRUPO 4				
ROTA 104				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
07	1º Turno, transporte e recolhimento de 32 urnas eletrônicas			
08	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 32 urnas eletrônicas			

GRUPO 5				
ROTA 105				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
09	1º Turno, transporte e recolhimento de 27 urnas eletrônicas			
10	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 27 urnas eletrônicas			

GRUPO 6				
ROTA 106				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
11	1º Turno, transporte e recolhimento de 31 urnas eletrônicas			
12	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 31 urnas eletrônicas			

GRUPO 7				
ROTA 107				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
13	1º Turno, transporte e recolhimento de 25 urnas eletrônicas			
14	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 25 urnas eletrônicas			

GRUPO 8				
ROTA 108				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
15	1º Turno, transporte e recolhimento de 25 urnas eletrônicas			
16	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 25 urnas eletrônicas			

GRUPO 9				
ROTA 109				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
17	1º Turno, transporte e recolhimento de 28 urnas eletrônicas			
18	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 32 urnas eletrônicas			

GRUPO 10				
ROTA 110				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
19	1º Turno, transporte e recolhimento de 29 urnas eletrônicas			
20	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 29 urnas eletrônicas			

GRUPO 11				
ROTA 111				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
21	1º Turno, transporte e recolhimento de 32 urnas eletrônicas			
22	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 32 urnas eletrônicas			

GRUPO 12				
ROTA 112				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
23	1º Turno, transporte e recolhimento de 29 urnas eletrônicas			
24	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 29 urnas eletrônicas			

GRUPO 13				
ROTA 113				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
25	1º Turno, transporte e recolhimento de 32 urnas eletrônicas			
26	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 32 urnas eletrônicas			

GRUPO 14				
ROTA 114				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
27	1º Turno, transporte e recolhimento de 30 urnas eletrônicas			
28	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 30urnas eletrônicas			

GRUPO 15				
ROTA 115				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
29	1º Turno, transporte e recolhimento de 24 urnas eletrônicas			
30	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 24 urnas eletrônicas			

GRUPO 16				
ROTA 116				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
31	1º Turno, transporte e recolhimento de 22 urnas eletrônicas			
32	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 22 urnas eletrônicas			

GRUPO 17				
ROTA 117				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
33	1º Turno, transporte e recolhimento de 25 urnas eletrônicas			
34	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 25 urnas eletrônicas			

GRUPO 18				
ROTA 901				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
35	1º Turno, transporte e recolhimento de 31 urnas eletrônicas			
36	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 31 urnas eletrônicas			

GRUPO 19				
ROTA 902				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
37	1º Turno, transporte e recolhimento de 32 urnas eletrônicas			
38	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 32 urnas eletrônicas			

GRUPO 20				
ROTA 903				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
39	1º Turno, transporte e recolhimento de 33 urnas eletrônicas			
40	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 33 urnas eletrônicas			

GRUPO 21				
ROTA 904				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
41	1º Turno, transporte e recolhimento de 30 urnas eletrônicas			
42	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 30 urnas eletrônicas			

GRUPO 22				
ROTA 905				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
43	1º Turno, transporte e recolhimento de 22 urnas eletrônicas			
44	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 22 urnas eletrônicas			

GRUPO 23				
ROTA 906				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
45	1º Turno, transporte e recolhimento de 28 urnas eletrônicas			
46	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 28 urnas eletrônicas			

GRUPO 24				
ROTA 907				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
47	1º Turno, transporte e recolhimento de 31 urnas eletrônicas			
48	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 31 urnas eletrônicas			

GRUPO 25				
ROTA 908				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
49	1º Turno, transporte e recolhimento de 34 urnas eletrônicas			
50	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 34 urnas eletrônicas			

GRUPO 26				
ROTA 909				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
51	1º Turno, transporte e recolhimento de 31 urnas eletrônicas			
52	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 31 urnas eletrônicas			

GRUPO 27				
ROTA 910				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
53	1º Turno, transporte e recolhimento de 33 urnas eletrônicas			

54	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 33 urnas eletrônicas			
----	--	--	--	--

GRUPO 28				
ROTA 911				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
55	1º Turno, transporte e recolhimento de 30 urnas eletrônicas			
56	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 30 urnas eletrônicas			

GRUPO 29				
ROTA 912				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
57	1º Turno, transporte e recolhimento de 35 urnas eletrônicas			
58	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 35 urnas eletrônicas			

GRUPO 30				
ROTA 913				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
59	1º Turno, transporte e recolhimento de 20 urnas eletrônicas			
60	2º Turno, se houver: transporte e recolhimento de 20 urnas eletrônicas			

5. Cada ITEM será atendido por no máximo 02 (dois) veículos automotores.
6. Caso o licitante pretenda concorrer a mais de uma ROTA, deverá dispor do quantitativo de veículos necessários à realização dos serviços, visto que estes serão executados simultaneamente.
7. Os serviços correspondentes aos itens de 2.º Turno somente serão contratados se efetivamente acontecer 2.º Turno nas Eleições / 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante correspondência entregue contra recibo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
2. [A quantidade de urnas eletrônicas por ROTA poderá ser reduzida ou acrescida em até 20%, sem que seja configurado aditivo contratual.](#)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos que integram o Processo SEI n.º _____, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:
2. Edital Pregão eletrônico n.º ___/2022 e seus anexos;
3. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA, em ___/___/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato terá a vigência de ___/___/2022 até ___/___/2022, com eficácia a contar da publicação do extrato no DOU - Seção 3.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. DO CONTRATANTE:

1. Vide Capítulo 9.1 do Termo de Referência (Anexo I do edital) - serão transcritas quando da expedição do termo definitivo.

1. DA CONTRATADA:

1. Vide Capítulo 9.2 do Termo de Referência (Anexo I do edital) - serão transcritas quando da expedição do termo definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

1. O valor deste contrato é R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa com a prestação dos serviços, no exercício em curso, no montante de R\$ ____ (_____), está vinculada à nota de empenho ____ (ordinário, estimativo ou global) n.º ____/____, à Natureza de Despesa x.x.xx.xx - _____, e à Atividade, Projeto ou Operação Especial x.x.xxx.xxxx - _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Administração, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
2. Se o valor do serviço for inferior a R\$ 17.600,00 (oito mil reais), o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela, se superior a R\$ 17.600,00, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos.
3. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e serão submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Vide Capítulo n.º 13 do Termo de Referência (Anexo I do edital) - serão transcritas quando da expedição do termo definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Rio Branco/AC, para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento de contrato não solucionadas na esfera administrativa.

_____ Diretora-Geral do TRE/AC	_____ Representante da Contratada
-----------------------------------	--------------------------------------

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO/CNJ N° 07/2005 E DA LEI N.º 14.194/2021

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na Rua/AV. _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
2. Em atenção à vedação prevista no **art. 18, inciso XI, Lei 14.194/2021 (LDO 2022)**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Local e data

Assinatura

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

A Empresa (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ n°.....,(endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF no,

DECLARA, sob a participação no Pregão Eletrônico Tradicional n° 02/2022, diante as penalidades da Lei:

1 – COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE: Na qualidade de proponente do certame, atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a IN n° 01/2010, Decreto n° 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto. Declaramos também, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a empresa está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpri a legislação específica para a atividade que desenvolve e, adota práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e data.

Assinatura

[Razão social da empresa - CNPJ]

Representante legal: [nome completo]

RG: [número e órgão emissor] / CPF: [número]

Em 05 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA, Diretora-Geral**, em 07/07/2022, às 16:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0508694** e o código CRC **5E2EE330**.